



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 893
Data: 15/02/23

“DISPÕE SOBRE A ‘CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições de que trata a Lei Municipal nº 1.813/2020 que em seu Capítulo II versa sobre a Conferência Municipal de Saúde, sendo de caráter obrigatório, a realizar-se-á a cada 04 (quatro) anos com a participação de representação de representantes dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação da Política de Saúde do Município, a ser convocada pelo Prefeito ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde de Cajamar, nas formas definidas em seu Regimento Interno;

Considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária realizada em 14/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, a realizar-se no dia 03 de março de 2023 a partir das 08:00 horas, na Câmara Municipal de Cajamar, inclusive com transmissão ao vivo, que terá como tema central “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, nos seguintes Eixos:

- I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto o Regimento Interno aprovado em 14/12/2022, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, cujos dispositivos deverão ser observados para e quando da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de que trata o *caput* do art. 1º, será precedida pela Pré Conferência que realizar-se-á no dia 25 de fevereiro de 2023, no período das 09:00 as 12:00 horas, simultaneamente, nas unidades básicas de saúde e nas unidades de saúde da família relacionadas no inciso I, do art. 13 do Regimento Interno anexo a este Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 02

Art.4º Ficam designados para comporem a Comissão Organizadora destinada a coordenação da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os seguintes membros e apoiadores:

Débora de Fátima Massagardi	Segmento Usuário do SUS
Sérgio Aparecido Soares	Segmento Usuário do SUS
Olevina de Fátima Rosa	Segmento Usuário do SUS
Manoel Gomes de Sousa	Segmento Usuário do SUS
Jivanilda Silva	Segmento Usuário do SUS
Fausto Vieira	Segmento Usuário do SUS
Soelen Rangel Ramos Pereira	Segmento Trabalhador da Saúde
Soraia Caldas	Segmento Trabalhador da Saúde
Silvana Moschini Costa	Segmento Trabalhador da Saúde
Gustavo Almeida	Segmento Gestores
Camila Gonçalves	Segmento Gestores
Márcia Barbosa	Segmento Gestores
Flavia Lopes	Departamento de Planejamento e Controle Social
Juliany Vieira	Departamento de Atenção Especializada
Wildson Francisco	Departamento de Vigilância em Saúde
Antonio Carlos Ribeiro	Departamento Administrativo
Rebeca Lima	Gestão de Programa
Daisy Kimii Kanomata	Gestão de Programa
Maria de Fatima de Lima	Conselho Gestor do Hospital Municipal

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de fevereiro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

PATRICIA HADDAD
Secretária Municipal de Saúde

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 03

ANEXO UNICO

REGIMENTO INTERNO

(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião do dia 14/12/2022, através da Resolução nº 015/2022)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – A VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da IX Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde, convocada através do Conselho Municipal de Saúde, cujo tema versa sobre “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”. Tem por objetivo:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III - Propor Diretrizes para as Políticas Estadual-SP e Nacional;
- IV - Eleger Delegados (as) dos segmentos dos Usuários, Trabalhadores, Gestores e Prestadores, de acordo com critérios definidos no presente Regimento.

CAPÍTULO II TEMÁTICA

Art. 2º - O Tema Central da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será sobre “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, que será dividido em 04(quatro) eixos:

- I - O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§1º - O Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar tem como base o Documento Orientador da XVII Conferência Nacional de Saúde.

§2º - Os eixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional de Saúde.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 04

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Poderão se inscrever como participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (VIII CMS-C), pessoas ou Instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Saúde na condição de:

- a) Delegados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- b) Representantes governamentais;
- c) Representantes da Sociedade Civil, nos seguintes segmentos:
 - I - Trabalhadores da Saúde e profissionais da Saúde;
 - II- Usuários e Organizações de Usuários.

Art. 4º - Os participantes com deficiência e/ou patologias e doenças raras deverão fazer o registro, deixando consignado na ficha de inscrição para o evento, a fim de que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 5º - A pré-inscrição dos Delegados (as) para acesso a VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (VIII CMS-C), ocorrerá durante a realização das Pré-Conferências e através do formulário eletrônico, que será disponibilizado no site da Prefeitura.

Parágrafo Único - Somente os Delegados (as) credenciados terão direito a voto, durante o evento da VIII Conferência Municipal de Saúde, no dia 03/03/2023.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS COORDENAÇÕES

Art. 7º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será conduzida pela Comissão Organizadora que se organizará a partir das seguintes Coordenações:

- a) Coordenação Organizadora;
- b) Coordenação de Comunicação e Mobilização;
- c) Coordenação de Relatoria;
- d) Coordenação de Credenciamento e Homologação.

Parágrafo único - As Coordenações serão compostas por Conselheiros (as) Municipais de Saúde, sendo estes: usuários, trabalhadores e gestores, respeitando a paridade das categorias.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 05

SECÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES E COORDENAÇÕES

Art. 8º - À Comissão Organizadora compete:

- I - Promover, coordenar e supervisionar, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para homologação do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar;
- II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das Coordenações;
- III - Solicitar apoio da Gestão Municipal para garantir as condições de infraestrutura;
- IV - Propor e solicitar à Gestão Municipal a viabilização da execução do orçamento;
- V - Solicitar a prestação de contas da Gestão Municipal ao Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência;
- VI - Solicitar as condições de acessibilidade e de infraestrutura, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, transporte, alimentação e outras, atendendo aos pedidos.

Parágrafo Único - Caberá à Comissão Organizadora elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da XVII Conferência Nacional de Saúde.

Art. 9º - À Coordenação de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Promover a divulgação do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar;
- II - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação do evento, incluindo imprensa, internet e outras mídias.
- III - Orientar as atividades de comunicação social;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia.
- V - Divulgar a produção de materiais, a programação e o relatório final da Conferência em questão.
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os Segmentos/Setores pertinentes nas etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da IX Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde.
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 06

Art. 10º - A Coordenação de Relatoria compete:

- I - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho.
- II - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final.
- III - Elaborar o Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde.
- IV - Propor metodologia para finalização da VIII Conferência Municipal de Saúde.
- V - Encaminhar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11º - À Comissão de Credenciamento e Homologação compete:

- I - Elaborar a ficha de inscrição;
- II- Promover e monitorar o preenchimento das inscrições;
- III- Acompanhar e emitir relatórios de todos os processos de credenciamento;
- IV- Organizar e estruturar o processo de credenciamento dos convidados dentro dos horários estabelecidos.
- V- Apresentar a Comissão de Relatoria a lista de Delegados (as) eleitos (as) para as etapas Estadual e Nacional.

Art. 12º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, contará com os seguintes participantes, publicados em resolução posterior:

- a) 12 (doze) delegados (as) eleitos (as), sendo 06 (seis) usuários, 03 (três) trabalhadores da saúde e 03 (três) gestores/prestadores de serviços de saúde, com direito a voz e voto.
- b) Convidados (as), com direito a voz.
- c) Observadores (as)
- d) Serão considerados Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, que participarem de todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da IX Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de Delegados, deverão ser eleitos os Delegados suplentes, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da IX Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 07

§ 2º - Serão convidados para a VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar representantes de Entidades, Instituições e Personalidades, com relevância em Saúde.

CAPÍTULO V

SECÃO I DA REALIZAÇÃO

Art. 13º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar terá abrangência Municipal e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Comissão Organizadora.

I - As Pré-Conferências acontecerão, simultaneamente, no dia **25/02/2023 das 09h às 12h**, conforme quadro indicativo abaixo.

LOCAL	ENDEREÇO	EIXOS/TEMÁRIO
USF Nadília de Oliveira Santos	Rua Bela Vista, 1200 – São Benedito/Km 43	I - O Brasil que <i>temos</i> . O Brasil que <i>queremos</i> ; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.
UBS Polvilho	Rua Timburi nº121 - Polvilho	
UBS de Jordanésia	Av. Avenida Antônio Cândido Machado nº 1607	
USF Cajamar Centro	Av. Prof. Walter Ribas de Andrade nº 544 – Centro	
UBS Enfª Leontina de França	Av. Dr. Jose Luiz Leme Maciel nº 179 – Parquê São Roberto	
USF Manoel Inácio	Av. das Jurutis nº 385 – Parque Paraíso	

II - Os grupos de trabalho realizados durante as Pré-Conferências contarão com a participação dos conselheiros municipais, apoiadores, relatores para compilação das prioridades e registrar as propostas construídas pelo grupo e mediadores.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 08

§ 1º - Cada grupo de trabalho deverá priorizar 02 Diretrizes por eixo temático referentes

§ 2º - As propostas, serão votadas na VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (I CMS-C) que será realizada no dia 03 de março de 2023, local: Câmara Municipal de Cajamar, situada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar /SP.

§ 3º - As propostas mais votadas serão ranqueadas e agrupadas, totalizando 02 propostas por eixo para o município, 02 para a etapa macrorregional - estado, e 02 para a etapa nacional.

III - Nas Pré-Conferências serão inscritos os candidatos a Delegados (as) para a VIII Conferência Municipal de Cajamar, sendo 06 como Delegados (as) representante dos Usuários, 03 Delegados (as) representante da Gestão e 03 Delegados (as) representantes dos Trabalhadores, totalizando 12 Delegados (as). A votação ocorrerá na VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (VIII CMS-C).

IV - O resultado das votações das propostas e dos Delegados (as) serão divulgados durante a VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (VIII CMS-C) que será realizada no dia 03 de março de 2023, das 07h às 13h na Câmara Municipal, situado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar /SP.

V - A apreciação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

- a) O relatório será lido, com permissão de destaques das propostas, conforme procedimentos posteriores;
- b) Aos Delegados (as) é assegurado o direito de solicitar o destaque de qualquer item do relatório final;
- c) Os destaques devem constituir-se em propostas de: 1) redação alternativa, 2) acréscimo, 3) supressão parcial ou 4) supressão total, em relação aos itens destacados no relatório;

§ 1º - Encerrada a leitura do relatório por eixo, proceder-se-á a votação do mesmo ressalvado os itens destacados;

VI - Os (as) Delegados (as) que propuserem os destaques terão dois minutos improrrogáveis, para defesa do seu ponto de vista e em seguida o coordenador da mesa passará a palavra, também por dois minutos, a um participante que se apresente para defender a manutenção do texto;

§ 1º - A mesa coordenadora consultará a plenária e se caso esta não se sinta esclarecida abrirá novas inscrições a favor e contra o destaque quando se fizer necessário.

§ 2º - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 09

VII - A participação nas discussões e votação da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar é condição imprescindível para candidatura ou designação de delegados à III Conferência Estadual de Saúde de São Paulo ou à V Conferência Nacional de Saúde.

VIII - O não cumprimento dos prazos não constituirá impedimento para a realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º – A VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar/SP (VIII CMS-C) terá a seguinte programação:

- 08h00 às 08h30 - Credenciamento presencial para os Delegados;
- 08h00 às 09h30 - Credenciamento presencial para as Autoridades e participantes;
- 09h00 às 09h40 – Abertura Oficial;
- 09h40 às 09h50 - Leitura do regimento interno, previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 09h50 às 10h00 - Apresentação de vídeo com as fotos da realização das Pré-Conferências;
- 10h00 às 10h40 - Palestra com o Presidente do Conselho Municipal, Sr. Daniel de Freitas e/ou convidado.
- 10h50 às 12h00 - Plenária de debate e votação das propostas;
- 12h00 às 12h30 - Apresentação do resultado da votação das propostas;
- 12h30 às 12h45 - Eleição de Delegados para a Etapa Macrorregional/Estadual, leitura e aprovação do relatório final.
- 12h45 às 13h00 - Encerramento.

SEÇÃO III DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 15º - A Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde são responsáveis pela realização da etapa municipal emitindo relatório, juntamente com a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para as Etapas Estadual e Nacional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual. Na Conferência Municipal serão eleitos (as) de forma paritária os (as) delegados (as), conforme a Resolução do CNS ° 453/2012.

Art. 16º - As inscrições e a homologação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para participarem da IX Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde serão realizadas pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.

SEÇÃO IV DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 17 - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas poderão ser organizadas pelos segmentos de Usuários(as), Trabalhadores(as) e Gestores (as)/Prestadores (as), como também pela representação social a qual pertencem (Ex. juventude, idosos, mulheres, população negra, população LGBTQIAP+, imigrantes, refugiados, apátridas, profissionais da saúde, população em situação de rua, Pessoas vivendo com HIV/AIDS- PVHA, Patologias e Doenças Raras, Pessoas com Deficiência - PCD, profissionais do sexo, dentre outras).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 010

I - As entidades que realizarem Conferências Livres, Plenárias e Oficinas deverão informar à Comissão Organizadora Municipal o cronograma de realização destas atividades.

II - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas **não** serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar, devendo os próprios segmentos responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização de tais eventos.

III - As Conferências Livres, Plenárias e Oficinas não elegerão delegados (as). O principal objetivo é apresentar sugestões e propostas pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º - Todas as despesas decorrentes da execução das Pré-Conferências e da VIII Conferência Municipal de Saúde, inclusive alimentação dos participantes serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - O evento será realizado na forma presencial. Na forma presencial, exigir-se-á o uso de máscara de proteção aos participantes, de acordo com o protocolo sanitário do Estado à data.

Art. 20º Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante a realização da Conferência.

Parágrafo Único. As especificidades inerentes a mobilidade, alimentação, necessidade de acompanhante e tratamentos especiais deverão ser previamente informadas pelo participante no ato de sua inscrição.

Art. 21º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar os grupos de trabalho e a Plenária Final.

Art. 22º O Regimento da Etapa Municipal, sistematizado pela Coordenação Organizadora foi apreciado e aprovado, em caráter definitivo, em Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cajamar.

Art. 23º - Os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal consolidado.

Art. 24º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas dos grupos, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e nacional.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.917/2023- fls. 011

Art. 25º - O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e moções aprovadas na Plenária Final da etapa Municipal, devendo conter Diretrizes Municipais, Estadual e Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - O Relatório aprovado na Plenária Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

Art. 26º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cajamar, Etapa da IX Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da XVII Conferência Nacional de Saúde.

Art. 27º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 14 de dezembro de 2022

Daniel de Freitas
Presidente do Conselho Municipal de Saúde